

**LEI Nº 1.134 DE 19 DE AGOSTO DE 2004.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite que cita para implantação do Programa PAIF.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, por meio de decreto, até o valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei terão origem no Programa de Trabalho do Governo Estadual nº 3261.08244.1472.276, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 22, conforme consta no Convênio, cujas ações serão desenvolvidas em prédios pertencentes ou já locados ao Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de agosto de 2004.**

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**  
**Celso Rampini do Carmo**

**ANEXO A LEI Nº 1.134 DE 19 DE AGOSTO DE 2004.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico-Social</i>		
<i>Implantação do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF</i>		
2005.082441101.026	3.4.90.30-13	53.412,80
2005.082441101.026	3.4.90.36-13	12.240,00
2005.082441101.026	3.4.90.39-13	4.080,00
2005.082441101.026	4.5.90.52-13	11.867,20
<b>TOTAL</b>		<b>81.600,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 19 de agosto de 2004.

**Élio Affonso de Paula**

